

Estrutura de mapa de pessoal - Artigo 5.º LVCR

FREGUESIA DE
 VILA NOVA DO CEIRA

MAPA DE PESSOAL - 2026

Atribuições/competências/actividades	Unidade orgânica/centros de competência ou de produto/área de actividades						Área de formação académica e/ou profissional	Nº de postos de trabalho	OBS (a); (b)
		Coordenador técnico	Assistente técnico	Encarregado geral operacional	Encarregado operacional	Assistente operacional			
Assistente Técnico			1				12º ano		a)
Assistente Operacional Auxiliar						1	Esc. Obrigatória		a)
Assistente Operacional Coveiro						1	Esc. Obrigatória		a)
Assistente Operacional Cantoneiro						1	Esc. Obrigatória		b)
Assistente Operacional Cantoneiro						1	Esc. Obrigatória		b)
	<i>total ...</i>	0	1	0	0	4		5	

(a) - mencionar número de postos de trabalho a preencher com relação jurídica por tempo indeterminado

(b) - mencionar número de postos de trabalho a preencher com relação jurídica por tempo determinado

Obs.:

1 - A partir de 1 de Janeiro de 2009, os mapas de pessoal dos serviços abrangidos pela Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR) serão os que vierem a ser aprovados pela entidade competente para a aprovação da proposta de orçamento aquando da elaboração do orçamento para 2025, nos termos do disposto nos art.ºs 4.º e 5.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. Ainda, com a entrada em vigor, em pleno, desta lei, prevista para o próximo dia 1 de Janeiro, são revogadas as disposições legais que tenham aprovado ou alterado os quadros de pessoal dos órgãos ou serviços abrangidos pela mesma (alínea a) do art.º 116.º).

2 - Os recrutamentos a efectuar no próximo ano irão estar condicionados à caracterização dos postos de trabalho necessários para 2025, constantes do mapa de pessoal que vier a ser aprovado para esse ano.

João Soares
Ass.
AM